

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2012

PROCESSO DE COMPRA: 009/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 006/2012

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, situada Na Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ: 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas: **CAIADO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 55.330.229/0058-11, situada à Av. Eng.º José da Silva Tiago, 1.300, JD Água Clara, CEP: 78.365-000, Sapezal/MT, neste ato representada por Keila Gonçalves de Assis, CPF n.º 409.350.431-87; **HANNELIESE REITER PATTIS - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 10.638.136/0001-85 situada à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 1919, Bairro Alvorada, CEP: 78.050-000, Cuiabá/MT, neste ato representada por Marcos Roberto Margreiter, CPF n.º 010.008.979-82; **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 01.976.860/0001-28, situada à Av. Mutirão, 2929, Setor Marista, CEP: 74.1555-020, Goiânia/GO, neste ato representada por Anísio Rodrigues Carvalho Filho, CPF n.º 086.286.451-87; **CASA DOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 10.214.657/0001-05, situada à Av. José Aparecido Ribeiro, 373W, Lt Com. Aparecido Ribeiro, Nova Mutum/MT, neste ato representada por Ronnie Cesar Sfredo, CPF: 894.929.431-15 vencedoras do certame doravante denominadas FORNECEDORAS, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 006/2012, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de pneus e periféricos, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	20	UN	Câmara de ar 235/70 R16	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
29,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
45,00		RS	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
2	64	UN	Câmara de ar 1000/20	
VALOR		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	

REGISTRADO (R\$)			
64,00	PIRELLI	1°.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
75,00	RS	2°.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
3	25	UN	Câmara de ar 1400/24, para patrola
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
140,00	PIRELLI	1°.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
153,14	TORTUGA	2°.	CASA DOS PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	20	UN	Câmara de ar 165/70 R13
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
18,00	PIRELLI	1°.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
25,00	RS	2°.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
5	20	UN	Câmara de ar 175/80 R14
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
22,59	RS	1°.	CASA DOS PNEUS LTDA
23,00	PIRELLI	2°.	PNEUS VIA NOBRE LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
6	20	UN	Câmara de ar 185 R14
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
22,59	RS	1°.	CASA DOS PNEUS LTDA
23,00	PIRELLI	2°.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
25,00	RS	3°.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
7	40	UN	Câmara de ar 215/75
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
75,00	RS	1°.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
8	40	UN	Câmara de ar 215/80 R16	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
29,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
45,00		RS	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
9	20	UN	Câmara de ar 235/75 R15	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
25,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
40,00		RS	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
10	16	UN	Câmara de ar 255/75 R15, para camionete L200	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
25,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
40,00		RS	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
11	7	UN	Câmara de ar 400/8, para roçadeira, dianteiro	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
20,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
35,00		RS	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
12	10	UN	Câmara de ar 500/12m, para roçadeira, traseiro	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
40,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
50,00		RS	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
13	10	UN	Câmara de ar 750/16, bico curto, para F4000	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	

30,00	PIRELLI	1°	PNEUS VIA NOBRE LTDA
45,50	TORTUGA	2°	CAIADO PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
14	8	UN	Câmara de ar 900/16, para retro escavadeira
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR
54,50	TORTUGA	1°	CAIADO PNEUS LTDA
55,00	PIRELLI	2°	PNEUS VIA NOBRE LTDA
60,00	RS	3°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
15	74	UN	Câmara de ar R13
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR
18,00	PIRELLI	1°	PNEUS VIA NOBRE LTDA
25,00	RS	2°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
16	60	UN	Câmara de ar R14
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR
19,80	RS	1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
17	12	UN	Câmara de ar R17
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR
70,00	RS	1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
18	30	UN	Câmara de ar 1100/22, para carreta volvo 340
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR
90,00	PIRELLI	1°	PNEUS VIA NOBRE LTDA
91,98	QBOM	2°	CASA DOS PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
19	24	UN	Câmara de ar 17.5/25, para pá carregadeira
VALOR REGISTRADO		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR

(R\$)			
176,94	TORTUGA	1º.	CASA DOS PNEUS LTDA
185,00	RS	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME
190,00	PIRELLI	3º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
20	60	UN	Câmara de ar 275/80, para caminhão
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
78,00	RS	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME
95,00	TORTUGA	2º.	CAIADO PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
21	20	UN	Câmara de ar 3.25/8, para carrinho de mão
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
20,00	RS	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME
30,00	PIRELLI	2º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
22	80	UN	Câmara de ar R18, para motocicletas
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
20,00	RS	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME
25,00	PIRELLI	2º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
23	64	UN	Pneu 1000/20 comum borrachudo, mínimo de 16 lonas, para caminhões 1620, GMC, 1113
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
817,00	FATE	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME
820,00	PIRELLI	2º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
878,73	FIRESTONE	3º.	CASA DOS PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
24	64	UN	Pneu 1000/20 comum liso, mínimo de 16 lonas, para caminhões 1620, GMC, 1113
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
765,00	FATE	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

780,00	PIRELLI	2°	PNEUS VIA NOBRE LTDA
813,44	FIRESTONE	3°	CASA DOS PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
25	15	UN	Pneu 1100/22 liso, mínimo de 16 lonas, para carreta volvo 340
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
989,00	FATE	1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME
990,00	PIRELLI	2°	PNEUS VIA NOBRE LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
26	14	UN	Pneu 1100/22 borrachudo, mínimo de 16 lonas, para carreta volvo
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
988,50		1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME
1.165,00		2°	CAIADO PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
27	44	UN	Pneu 1400/24 - mínimo de 12 lonas, para patrola
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
1.716,00	GOODYEAR	1°	CAIADO PNEUS LTDA
1.717,30	FIRESTONE	2°	CASA DOS PNEUS LTDA
1.750,00	FATE	3°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
28	122	UN	Pneu 165/70 - R13
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
118,50	GOODYEAR	1°	CAIADO PNEUS LTDA
125,00	PIRELLI	2°	PNEUS VIA NOBRE LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
29	26	UN	Pneu 17.5/25, mínimo de 12 lonas, para pá carregadeira
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
2.407,00	FATE	1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME
2.756,00	GOODYEAR	2°	CAIADO PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------	------	---------	-----------

30	22	UN	Pneu 175/80 - R14	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
214,00		GOODYEAR	1º.	CAIADO PNEUS LTDA
270,00		FATE	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
31	60	UN	Pneu 185-R14	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
185,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
220,00		GOODYEAR	2º.	CAIADO PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
32	32	UN	Pneu 2.75 - R18, borrachudo	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
115,00		RINALDI	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
33	60	UN	Pneu 215/75 R-17,5 liso, mínimo de 12 lonas	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
599,00		FATE	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME
627,00		GOODYEAR	2º.	CAIADO PNEUS LTDA
640,00		PIRELLI	3º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
34	60	UN	Pneu 215/75-17.5 borrachudo, mínimo de 12 lonas	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
619,00		FATE	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME
743,00		GOODYEAR	2º.	CAIADO PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
35	24	UN	Pneu 235/70 R16	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
310,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
456,00		GOODYEAR	2º.	CAIADO PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
36	24	UN	Pneu 235/75 R15	
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR		
349,00	PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA	
374,00	GOODYEAR	2º.	CAIADO PNEUS LTDA	
374,21	FIRESTONE	3º.	CASA DOS PNEUS LTDA	

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
37	26	UN	Pneu 255/75 R15	
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR		
418,90	GOODYEAR	1º.	CAIADO PNEUS LTDA	
419,00	FIRESTONE	2º.	CASA DOS PNEUS LTDA	
450,00	PIRELLI	3º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA	

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
38	12	UN	Pneu 265/65 R17	
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR		
695,00	FATE	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME	

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
39	82	UN	Pneu 275/80 R22,5 - radial borrachudo, mínimo de 16 lonas	
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR		
1.090,00	KELLY	1º.	CAIADO PNEUS LTDA	
1.175,00	PIRELLI	2º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA	
1.176,00	FATE	3º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME	

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
40	17	UN	Pneu 3.25/8	
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR		
120,00	PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA	

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
41	6	UN	Pneu 400/8 - dianteiro	

VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
110,00	PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
42	12	UN	Pneu 500/12 - trazeiro
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
190,00	GOODYEAR	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
43	16	UN	Pneu 750/16 borrachudo, mínimo de 10 lonas
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
347,00	PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
391,00	GOODYEAR	2º.	CAIADO PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
44	16	UN	Pneu 750/16, liso mínimo de 10 lonas
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
328,00	PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
380,00	FATE	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
45	9	UN	Pneu 900/16, mínimo de 10 lonas
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
513,00	GOODYEAR	1º.	CAIADO PNEUS LTDA
670,00	FATE	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
46	48	UN	Pneu borrachudo 215/80 R16
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
225,00	PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
390,00	FATE	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
47	24	UN	Pneu borrachudo 2.75 R18	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
119,00		RINALDI	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME
200,00		IRA	2º.	CASA DOS PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
48	24	UN	Pneu liso 2.75 R18	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
135,00		RINALDI	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
49	24	UN	Pneu liso 2.75 R18 42P	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
135,00		RINALDI	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME
200,00		IRA	2º.	CASA DOS PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
50	48	UN	Pneu liso 215/80 R16	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
225,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
399,00		FATE	2º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
51	16	UN	Pneu radial 185 R14	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
185,00		PIRELLI	1º.	PNEUS VIA NOBRE LTDA
220,00		GOODYEAR	2º.	CAIADO PNEUS LTDA
270,00		FATE	3º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
52	63	UN	Pneu radial liso 275/80 R22,5, mínimo de 16 lonas	
VALOR REGISTRADO (R\$)		MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
946,00		KELLY	1º.	CAIADO PNEUS LTDA

1.150,00	FATE	2°	HANNELIESE REITER PATTIS ME
----------	------	----	-----------------------------

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
53	38	UN	Pneu 90/90 - 18 traseiro
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
110,00	PIRELLI	1°	PNEUS VIA NOBRE LTDA
135,00	RINALDI	2°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
55	8	UN	Pneu 2.75 R-18 liso
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
135,00	RINALDI	1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
56	24	UN	Pneu borrachudo 2.75 R21
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
175,00	RINALDI	1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
57	24	UN	Pneu liso 2.75 R21
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
175,00	RINALDI	1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
58	24	UN	Pneu borrachudo 4.10 R18
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
165,00	RINALDI	1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
59	60	UN	Protetor 1000/20
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR	
24,80	ANDRADE	1°	HANNELIESE REITER PATTIS ME
29,00	ABC	2°	CAIADO PNEUS LTDA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
60	30	UN	Protetor 1100/22	
VALOR REGISTRADO (R\$)	MARCA	CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR		
28,90	ANDRADE	1º.	HANNELIESE REITER PATTIS ME	
36,50	ABC	2º.	CAIADO PNEUS LTDA	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, nas sedes administrativas das secretarias e/ou nos lugares indicados nas Autorizações de Fornecimento, desde que dentro do perímetro urbano do município.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º., da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação do Município de Campos de Júlio a seguir:

- 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
(020) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de consumo
- 2.005 - Manutenção do Depto de Administração
(030) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de consumo
- 2.009 - Manutenção do Depto de Cadastro, Tributação e Fiscalização
(061) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de consumo
- 2.011 - Manutenção do Depto de Estradas e Serv. Rodoviários
(078) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de consumo
- 2.015 - Manutenção do Departamento de Obras Civas e Serviços Urbanos
(095) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de consumo
- 2.018 - Manutenção do Depto de Veículos e Máquinas
(108) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de consumo
- 2.021 - Manutenção da Secr. Mun. De Saúde
(126) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de consumo
- 2.022 - Estratégia Saúde da Família - ESF I
(134) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de consumo
- 2.022 - Estratégia Saúde da Família - ESF I
(135) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0103 - Material de consumo
- 2.022 - Estratégia Saúde da Família - ESF I
(136) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de consumo
- 2.089 - Estratégia Saúde da Família - ESF II
(211) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de consumo
- 2.089 - Estratégia Saúde da Família - ESF II
(212) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0103 - Material de consumo
- 2.089 - Estratégia Saúde da Família - ESF II
(213) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de consumo
- 2.034 - Manutenção da Secr. Mun. Assist. e Prom. Social

(254) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de consumo
2.057 - Manutenção Centro de Ref. Da Assist. Social - CRAS
(271) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de consumo
2.037 - Manutenção da Secr. Municipal de Educação
(313) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de consumo
2.042 - Manutenção do Prog. Transp. Escolar - PNATE
(322) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0108 - Material de consumo
2.042 - Manutenção do Prog. Transp. Escolar - PNATE
(323) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de consumo
2.042 - Manutenção do Prog. Transp. Escolar - PNATE
(324) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0200 - Material de consumo
2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura
(442) - 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campos de Júlio - MT, 23 de Fevereiro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO MUNICIPAL

CAIADO PNEUS LTDA

Fornecedor

HANNELIESE REITER PATTIS - EPP

Fornecedor

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Fornecedor

CASA DOS PNEUS LTDA

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Eric Rodrigo Pettenan
CPF/MF: 006.572.021-00

Nome: Juliane Paes de Farias
CPF/MF: 947.698.931-91

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2012.
